



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2021**

Ao 05 (cinco) dia do mês de Janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Prefeitura Municipal de Piatã-Ba, na sala da Comissão de Licitações, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA, CNPJ. 12.097.818/0001-53, aqui representada pelo seu Secretária Municipal, o Sr. Igor Teles Silva, CPF: 032.758.755-58, RG: 1000576329, LOTEAMENTO CHAPADA, AV. MUCUGÊ, CASA, PIATÃ -BA, de agora em diante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 020/2021, através do Pregoeiro Sr. Jader Luiz Azevedo da Palma e demais membros da Equipe de Apoio a saber: Srs. Alessandro Matos Martins e Zandra Estefani Brito Ganem designado pelo Decreto N.º 029/2021 de 07/01/2021 e demais presentes, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada, objetivando o Registro de Preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR (M³) para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo Araújo, no município de Piatã, que integra o Edital, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 8.250 2.014, Decreto Municipal 0027/2015, de 17 de março de 2015 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objetivo Registro de Preços visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR (M³) para atender as demandas do Hospital Municipal Dr. Hélio Macedo Araújo, no município de Piatã.

a) O produto objeto desta ata deve ser normatizado e ou certificado conforme o órgão regulamentador competente.

Registra-se a seguir, os preços da empresa abaixo indicada:

FORNECEDOR: Empresa **EDILSON TAVARES SOUZA ME**, CNPJ: 26.749.699/0001-80 sediada na Av. Piatã, 90, Distrito de Cabralia, Piatã-BA, CEP: 46765-000 no valor global de **R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)**, conforme itens e valores unitários abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RECARGA DO CILINDRO COM OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADES PARA 1M ³	M ³	250	140,00	35.000,00
2	RECARGA DO CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 10M ³	M ³	1260	240,00	302.400,00
3	RECARGA DO CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA 3M ³	M ³	78	200,00	15.600,00
	Valor Total				353.000,00

Valor global da licitação: **R\$ 353.000,00** (trezentos e cinquenta e três mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após fornecimento, que constará da nota de empenho e fornecimento.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no **item 11 (DO PAGAMENTO)** do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º 020/2021.

Edilson Tavares Souza



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente o fornecimento do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada e liquidada pela Secretaria responsável através de depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor.

2.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

2.2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.4. Não serão realizados pagamentos em cheque ou dinheiro, sendo obrigação do fornecedor providenciar a abertura de conta corrente e informá-la à Tesouraria Municipal para realização do pagamento.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de **Dotações Orçamentárias** existentes no Orçamento da Prefeitura aprovado para o ano em exercício, com elemento de despesa de n.º 3.3.90.30- Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Registro de Preços nº 020/2021 e em consonância com a proposta apresentada no hospital municipal de Piatã, no horário das 8:00 às 16:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho, sendo que os produtos que serão entregues deverão ter lacre da distribuidora, sendo recusado no ato da entrega se estiver faltando o mesmo.

5.2 - O produto quando solicitado, deverá ser fornecido de acordo com o prazo indicado na ordem de fornecimento, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a ser emitida conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.3 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.4 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Registro de Preços nº 020/2021.

Edilson Tavares Souza



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

- 6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.
- 6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.
- 6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via E-mail, FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- a) - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no nesta Ata.
- 6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.9 - Empenhar os recursos necessários para os pagamentos das notas emitidas nos prazos estabelecidos conforme item 2.2 desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - As **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:
- 7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Registro de Preços n.º 020/2021 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;
- 7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.
- 7.1.2 - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.
- 7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 020/2018, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Piatã.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a

Edilson Soares Sáez



FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 12. (DAS PENALIDADES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 020/2021.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º Decreto federal 8.250 2.014 e Decreto Municipal 0027/2015. E Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da COMARCA DE PIATÃ ESTADO DA BAHIA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 020/2021 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este MUNICIPIO a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Piaçã/Ba, 06 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


IGOR TELES SILVA
Contratante



EDILSON TAVARES SOUZA
contratada

TESTEMUNHAS:

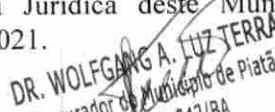
1 -
CPF:


ZANDRA ESPINOSA B. GANEM
RG: 15588185-92
CPF: 066.307.935-02

2 -
CPF:


Alessandro Matos Martins
RG: 677927231
CPF: 665167735-72

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 06/01/2021.


DR. WOLFGANG A. LUZ TERRA
Procurador do Município de Piaçã
Assessor Jurídico
OAB nº 59.543/BA